



PARTE B

ERC — ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação n.º 408/2007

I — Por requerimento subscrito pela Côco — Companhia de Comunicação, S. A., foi solicitada a conversão do serviço de programas disponibilizado por esse operador de temático musical para generalista.

II — A empresa Côco — Companhia de Comunicação, S. A., é titular do alvará para o exercício da actividade de radiodifusão no concelho do Porto, frequência 90 MHz, disponibilizando um serviço de programas temático musical, a emitir com a denominação *Cidade FM Porto*.

III — A ERC é competente para apreciação do pedido ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro (Lei da Rádio), e no exercício da competência prevista na alínea aa) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, adoptados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro.

IV — A presente alteração está sujeita ao regime previsto nos artigos 31.º e seguintes da Lei da Rádio, bem como ao disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 9.º do mesmo diploma.

V — Da análise dos elementos constantes do processo, verifica-se que:

a) Se encontram preenchidos os requisitos previstos nos artigos 31.º e 32.º da Lei da Rádio;

b) Atenta a diversidade de programação proposta, os conteúdos disponibilizados correspondem às exigências impostas pelos artigos 2.º, n.º 1, alínea d) e 9.º, da Lei da Rádio, quanto às características de um serviço de programas generalista e respectivas finalidades;

c) A exigência imposta pelo artigo 37.º da lei encontra-se satisfeita, sendo a respectiva directora de programas identificada, Isabel Reis;

d) O estatuto editorial apresentado está conforme ao disposto no artigo 38.º da Lei da Rádio;

e) Estão preenchidas as exigências impostas pelo artigo 39.º quanto ao número mínimo de serviços noticiosos, bem como pelo artigo 40.º quanto à necessidade de os mesmos serem assegurados por jornalistas;

f) Compromete-se o requerente ao cumprimento das quotas mínimas de emissão de música portuguesa, previstas nos artigos 44.º-A e seguintes do identificado diploma.

VI — Encontram-se preenchidos os requisitos impostos pelo n.º 1 do artigo 31.º da Lei da Rádio, uma vez que o serviço de programas em questão foi classificado como temático musical por despacho do Secretário de Estado da Comunicação Social de 30 de Outubro de 1997, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 13 de Novembro de 1997.

VII — Em cumprimento do previsto no n.º 2 do artigo 31.º da Lei da Rádio, foram notificados os dois operadores licenciados para o concelho do Porto — Rádio Festival do Norte, S. A., e SIRS — Sociedade Independente de Radiodifusão, S. A., que manifestam a sua intenção de não proceder à alteração das respectivas classificações, pelo que não há lugar ao procedimento de hierarquização previsto no n.º 3 do artigo 32.º do referido diploma.

Assim, no exercício da competência prevista na alínea aa) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, adoptados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 4/2001, de 23 de Fevereiro, o conselho regulador da ERC delibera autorizar a conversão do serviço de programas do operador Côco — Companhia de Comunicação, S. A., no concelho do Porto, frequência 90 MHz, de temático musical para generalista e respectiva alteração de denominação para Rádio Clube do Porto.

24 de Janeiro de 2007. — O Conselho Regulador: *José Alberto de Azeredo Lopes — Elísio Cabral de Oliveira — Luís Gonçalves da Silva — Maria Estrela Serrano — Rui Assis Ferreira.*



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Português da Juventude

Despacho n.º 4121/2007

1 — Autorizado por despacho de 30 de Janeiro de 2007 da presidente da comissão executiva do Instituto Português da Juventude, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma vaga de assistente administrativo principal do grupo de pessoal administrativo, constante no mapa 1 do anexo II do quadro de pessoal da Delegação Regional de Aveiro, do Instituto Português da Juventude, aprovado pela Portaria n.º 778/99, de 31 de Agosto, com as modificações resultantes do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

O presente aviso será registado na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 73/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Área funcional competem genericamente ao assistente administrativo principal funções de natureza executiva enquadrada em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com alto grau de complexidade, relativas às várias áreas de actividade administrativa, designadamente no que respeita às áreas de contabilidade e património, expediente geral e gestão de pessoal, utilizando aplicações informáticas.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento da vaga mencionada, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e o Código do Procedimento Administrativo.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas satisfaçam as condições constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como as da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Vencimento, local e condições de trabalho — o vencimento é o que resulta do sistema remuneratório aplicável genericamente à função pública, sendo as condições e as regalias de trabalho as vigentes para a generalidade dos funcionários. O local de trabalho situa-se na Delegação Regional de Aveiro, Rua das Pombas, apartado 182, 3810-150 Aveiro.

7 — Método de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa,

constarão de actas de reuniões de júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Classificação — a classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resulta da classificação obtida no referido método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Apresentação de candidaturas — os requerimentos, dirigidos à presidente da comissão executiva do Instituto Português da Juventude, devem ser entregues na Avenida da Liberdade, 194, 1269-051 Lisboa, ou para aí remetidos, pelo correio e sob aviso de recepção, até ao final do prazo indicado no n.º 1.

9.1 — Dos requerimentos devem constar:

- a) Identificação completa, residência, código postal e telefone;
- b) Identificação do concurso a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento a que se refere o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência no lugar;
- g) Indicação dos documentos que junta.

9.2 — O requerimento deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração passada pelo serviço de origem especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- b) Declaração, passada pelo serviço onde foram exercidas as funções referidas na alínea anterior, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- c) *Curriculum vitae* datado e assinado;
- d) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- e) Quaisquer outros documentos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

9.3 — Os candidatos que pertencerem ao Instituto Português da Juventude estão dispensados de entregar os documentos que declaram constar do seu processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento.

10 — Publicitação — a divulgação de candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de classificação final, seguirá o disposto, respectivamente, nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri — a composição do júri é a seguinte:

Presidente — Catarina Ascensão Nascimento Rodrigues, delegada regional de Aveiro.

Vogais efectivos:

Eneida Maria Soares Sardo, técnica superior de 2.ª classe.
Luís Jorge Oliveira Fardilha, técnico profissional de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Helena Cristina Estima Areias Tavares, técnica profissional principal.
Jorge Manuel Andrade Ferreira Cardoso, técnico profissional de 2.ª classe.

11.1 — O 1.º vogal efectivo substitui a presidente do júri em todas as suas faltas e impedimentos.

31 de Janeiro de 2007. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Geraldês*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 4122/2007

A crescente importância do papel de Portugal na cena internacional arrasta consigo relevantes compromissos para a sua política externa, implicando um reforço constante da actividade das missões diplomáticas, gerador de necessidades de pessoal especializado que não podem ser satisfeitas através dos instrumentos de mobilidade previstos

na lei e que justificam a adopção de uma medida de descongelamento excepcional, desbloqueando os lugares indispensáveis.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e atento o disposto no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio:

Determina-se que, a título excepcional:

1 — Seja descongelada para o Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal especializado, a admissão para o lugar previsto no mapa anexo ao presente despacho.

2 — A utilização da quota de descongelamento fica dependente da existência de cobertura orçamental.

29 de Janeiro de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

MAPA ANEXO

Descongelamento excepcional para o Ministério dos Negócios Estrangeiros

Grupo de pessoal	Número de lugares
Pessoal especializado (categoria de conselheiro jurídico) . . .	1
<i>Total</i>	1

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4123/2007

Nos termos conjugados do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 62.º e no n.º 1 do artigo 102.º da Lei de Organização e Funcionamento da PSP (Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro), e por proposta do director-nacional, nomeio comandante regional dos Açores o superintendente José António Jorge Vaz Antunes, licenciado em Ciências Militares, cuja idoneidade, experiência e competência profissionais comumente reconhecidas são patentes na sinopse curricular anexa, cessando as funções que vem desempenhando de comandante da Escola Prática de Polícia.

13 de Fevereiro de 2007. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

ANEXO

Síntese curricular

José António Jorge Vaz Antunes, natural de Mafra, casado, nascido em 26 de Março de 1950.

Habilitações académicas — licenciado em Ciências Militares — Arma de Infantaria, pela Academia Militar no ano de 1972.

Experiência profissional:

Novembro de 2004 a Janeiro de 2007 — comandante da Escola Prática de Polícia;

Outubro de 2003 a Novembro de 2004 — comandante do Comando de Polícia de Santarém;

Setembro de 2002 a Outubro de 2003 — director do Departamento de Armas e Explosivos;

Janeiro de 1998 a Setembro de 2002 — subdirector do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna;

Junho de 1992 a Janeiro de 1998 — comandante de divisão no Comando Metropolitano de Lisboa;

Agosto de 1991 a Junho de 1992 — chefe da 2.ª Repartição do Comando-Geral e representante da PSP no Grupo TREV I III;

Agosto de 1984 a Agosto de 1991 — comandante do Comando de Angra do Heroísmo;

1973 a Agosto de 1983 — funções de comandante de pelotão e companhia no Exército, com uma comissão de serviço em Moçambique (1973-1974).

Formação profissional:

Curso de Defesa Nacional;

Curso Geral de Comando e Estado-Maior;

Curso de Transmissões;

Frequência de diversos estágios na PSP e no Exército.